



TARIFA DO PORTO DE MACEIÓ

Deliberação N.º 127 - ANTAQ, Vigência 30.09.2022

Anexo da Instrução/APMC N.º 070/2022, de 26 de Setembro de 2022

Tabela I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário

Devido pelo armador ou requisitante

| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Tabela I | 2 | Tarifa variável, pela tonelage de porte bruto da embarcação (TPB / DWT): | |
| | 2.1 | Para operações de longo curso: | |
| | 2.1.1 | De carga geral ou de projeto, solta. | R\$ 2,13 |
| | 2.1.2 | De carga geral, containerizada. | R\$ 0,98 |
| | 2.1.3 | De granéis sólidos. | |
| | 2.1.3.1 | Açúcar e Sal | R\$ 4,23 |
| | 2.1.3.2 | Adubo | R\$ 1,02 |
| | 2.1.3.3 | Demais granéis sólidos | R\$ 2,13 |
| | 2.1.4 | De granéis líquidos | R\$ 1,60 |
| | 2.1.5 | De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis. | R\$ 1,15 |
| | 2.1.9 | Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento. | R\$ 1,05 |
| | 2.2 | Para operações de cabotagem ou navegação interior: | |
| | 2.2.1 | De carga geral ou de projeto, solta. | R\$ 2,13 |
| | 2.2.2 | De carga geral, containerizada. | R\$ 0,98 |
| | 2.2.3 | De granéis sólidos. | |
| | 2.2.3.1 | Açúcar e Sal | R\$ 4,23 |
| | 2.2.3.2 | Adubo | R\$ 1,02 |
| | 2.2.3.3 | Demais granéis sólidos | R\$ 2,13 |
| | 2.2.4 | De granéis líquidos. | R\$ 1,60 |
| 2.2.5 | De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis. | R\$ 1,15 | |
| 2.2.9 | Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento. | R\$ 1,05 | |
| 3 | Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas. | R\$ 308,75 | |

NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA I

1 Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021

Tabela II - Instalações de Acostagem

Devido pelo armador ou requisitante

| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
|-----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Tabela II | 1 | Para todos os berços | |
| | 1.1 | Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas: | |
| | 1.1.1 | Para operações de longo curso no berço. | R\$ 0,40 |
| | 1.1.2 | Para operações de cabotagem ou navegação interior. | R\$ 0,40 |
| | 1.2 | Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas: | |
| | 1.2.1 | Para operações de longo curso no berço. | R\$ 0,40 |
| | 1.2.2 | Para operações de cabotagem ou navegação interior | R\$ 0,40 |

NORMAS PARA APLICAÇÃO DA TABELA II

| | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021 |
| 2 | (...) (9) As taxas desta Tabela aplicam-se às embarcações que, autorizadas pela Administração do Porto, atracarem a contrabordo de outras atracadas ao cais, com redução de 50%; |
| 3 | (10) Na presente Tabela, o mínimo a cobrar corresponde a 100 mts. por embarcação; |
| 4 | (11) As manobras serão feitas sob a responsabilidade do Armador, com emprego de pessoal e material da embarcação e preposto do Armador. |

Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre

Devido pelo operador portuário ou requisitante

| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
|------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Tabela III | 1 | Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso. | R\$ 6,14 |
| | 2 | Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso. | R\$ 54,68 |
| | 4 | Por passageiro: | |
| | 4.1 | Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto nacional. | R\$ 38,25 |
| | 4.2 | Embarcado ou desembarcado no porto, cuja origem seja um porto internacional. | R\$ 38,25 |
| | 4.3 | Em trânsito, independente da origem. | R\$ 19,12 |
| | 9 | Por tonelada de mercadoria ou carga movimentada em sistemas de conjuntos de equipamentos. | R\$ 2,84 |

NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA III

| | |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021 |
| 2 | (...) (8) No caso de carga geral ou contêiner, baldeado com descarga para o cais, ou com descarga para trânsito ou, ainda, com descarga para livrar o convés ou porão da embarcação, os valores desta Tabela serão cobrados do requisitante uma única vez, mesmo ocorrendo posterior recarga na mesma ou em outra embarcação; |
| 3 | (9) As taxas desta Tabela serão reduzidas de 50% quando da movimentação de petróleo bruto ou de cargas pelo sistema "Roll-on-Roll-off", e de 15% quando da movimentação de cargas por cabotagem, permitindo-se a concomitância apenas na movimentação de petróleo bruto; |
| 4 | (10) As taxas desta Tabela incidentes sobre o fornecimento de combustível a granel, para consumo de bordo, será reduzida de 50%. |

Tabela V - Utilização de Infraestrutura de Armazenagem

Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante

| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Tabela V | 1 | Áreas cobertas: | |
| | 1.1 | Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios: | |
| | 1.1.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 0,38 |
| | 1.1.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 0,38 |
| | 1.2 | Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada: | |
| | 1.2.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 0,38 |
| | 1.2.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ 0,38 |
| | 1.3 | Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade: | |

| | | | |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1.3.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ | 1,26 |
| 1.3.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ | 1,26 |
| 1.4 | Contêiner vazio, por unidade: | | |
| 1.4.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ | 0,84 |
| 1.4.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ | 0,84 |
| 1.5 | Mercadorias a granel sólido, por tonelada: | | |
| 1.5.1 | No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ | 0,28 |
| 1.5.2 | No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. | R\$ | 0,28 |
| NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA V | | | |
| 1 | Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021 | | |
| 2 | (...) | | (17) |
| 2 | São isentas do pagamento das taxas desta Tabela, as mercadorias armazenadas, quando retiradas nos primeiros 15 dias corridos, exceto as mercadorias em trânsito no Porto de Maceió; | | |
| 3 | (18) São isentos do pagamento das taxas do item 1.4 desta Tabela, os contêineres vazios armazenados quando retirados nos primeiros 30 dias corridos; | | |

| Tabela VI - Utilização de Equipamentos | | | |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante | | | |
| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
| Tabela VI | 1 | Pela utilização de guindaste elétrico de pórtico, por hora ou fração: | - |
| | 1.1 | Com capacidade até 5 toneladas. | R\$ 268,54 |
| | 1.2 | Com capacidade superior a 5 toneladas. | R\$ 311,58 |
| | 3 | Pela utilização de empilhadeira, por hora ou fração: | - |
| | 3.2 | Com capacidade superior a 3 toneladas. | R\$ 89,73 |
| | 5 | Pela utilização de pá carregadeira, por hora ou fração. | R\$ 99,72 |
| | 6 | Pela utilização de grab, por hora ou fração. | R\$ 17,31 |
| | 12 | Pela utilização de moega, por hora ou fração. | R\$ 7,26 |
| NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA VI | | | |
| 1 | Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021 | | |
| 2 | (...) | (6) Mínimo cobrável por requisição e por período diurno ou noturno será correspondente a 04 (quatro) horas. | |

Observação: Esta Autoridade Portuária não mais disponibiliza esses equipamentos.

| Tabela VII - Diversos Padronizados | | | |
|-------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Devido pelo requisitante | | | |
| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
| | 1 | Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m ³ por mês ou fração. | - |
| | 1.1 | Ressarcimento: tarifa convencionada pela concessionária | Convencional |
| | 1.2 | Tarifa administrativa | 30% |
| | 2 | Pela entrega de energia elétrica: | - |
| | 2.1 | à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração; | - |
| | 2.1.1 | Ressarcimento: tarifa convencionada pela concessionária | - |

| | | | |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Tabela VII | 2.1.2 | Tarifa administrativa | R\$ 42,27 |
| | 3 | Pelo carregamento ou descarga de mercadoria em veículo de terceiros, por tonelada de carga. | R\$ 7,53 |
| | 4 | Pela pesagem de mercadoria carregada em veículo de terceiros, por veículo de transporte. | R\$ 0,52 |
| | 9 | Pela consolidação ou desconsolidação de contêiner, por unidade. | R\$ 203,87 |
| | 12 | Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade. | R\$ 48,20 |
| | 14 | Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia. | R\$ 0,24 |
| | 15 | Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia. | R\$ 0,24 |
| NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA VII | | | |
| 1 | Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021 | | |

| Tabela IX - Complementares | | | |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Devido pelo requisitante | | | |
| Tabela | Item | Forma de Incidência | Tarifa Com Impostos (R\$) |
| Tabela IX | 1 | Pela utilização de equipamento não especificado, por tonelada | Convencional |
| | 2 | Pela mão-de-obra para movimentação e abertura de volumes para vistoria | Convencional |
| | 3 | Pela remoção e transporte de mercadorias depositadas e condenada por ser imprópria ao consumo humano, para vazamento na lixeira, por tonelada | R\$ 37,64 |
| | 4 | Pela emissão, em papel, de fatura ou nota fiscal | R\$ 16,62 |
| | 5 | Pelo estacionamento de caminhão/carreta vazia ou equipamentos, no interior do Porto Expediente e fora das área arrendadas, ou de operações não programadas, por dia ou fração. | R\$ 36,38 |
| | 6 | Pela estadia de pequenas embarcações nas instalações Portuárias, por metro linear e por dia ou fração | R\$ 2,93 |
| | 7 | Pelo fornecimento de cartão eletrônico (crachá de acesso), por unidade | R\$ 36,38 |
| | 8 | Pela utilização de contêiner-escritório nas instalações do Porto, mediante condições estabelecidas pela Autoridade Portuária, por mês ou fração. | R\$ 818,55 |
| | 9 | Pela utilização das Defensas Especiais Instaladas, por dia ou fração. | Convencional |
| NORMAS DE APLICAÇÃO DA TABELA IX | | | |
| 1 | Conforme Resolução N.º 61 - ANTAQ, de 30 de Novembro de 2021 | | |